



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 64/2024 - Poder Executivo - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 459.890,00.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	23/04/2024
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Ao Exmo. Sr. Edivaldo Sousa Araújo,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia - SP,

-

Encaminho, em anexo, a **Lei nº 4.265, de 16 de abril de 2024**, que "**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 459.890,00**", sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito. Certifico que a Lei em apreço refere-se ao Autógrafo nº 36, de 16 de abril de 2024.

Hortolândia, 23 de abril de 2024.

Elias Bueno Fonseca
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.265, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 459.890,00.

O Prefeito Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, no valor de **R\$ 459.890,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**, destinado a atender despesas com “Fundo Municipal de Assistência Social”, na ação denominada “Programa Auxílio Brasil - IGDPAD”, obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0207 – Gestão do SUAS

ATIVIDADE: 2071 – Programa Auxílio Brasil - IGDPAD

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50 – Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida

VALOR: R\$ 459.890,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 243.450,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)** e do superávit financeiro no valor de **R\$ 216.440,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, obedecidas as vinculações seguintes:

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida

02.12.03.08.244.0207.2071.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros

R\$ 243.450,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.500.0019 – IGD – Índice Gestão Descentralizada – Contrapartida
R\$ 216.440,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de abril de 2024.



JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças